



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 5/2025

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a transformação de área Rural em Área Urbana em Maripá de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a integrar o período urbano do Município uma **área de 120.716,00 m² – GLEBA C**, no local denominado de “**SÍTIO BOM JESUS**”, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo que se encontram em anexo e fazem parte integrante desta lei para todos os fins de direito.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior possui as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E7J-P-7203, de coordenadas (Longitude: -42°57'13,438", Latitude: -21°41'39,112" e Altitude: 562,49 m); Cerca; deste, segue confrontando com Selma Matos Trezza, Matrícula 225, CNS 03.883-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°20' e 22,27 m até o vértice E7J-P-7202, (Longitude: -42°57'12,814", Latitude: -21°41'39,541" e Altitude: 554,79 m); 191°00' e 59,32 m até o vértice E7J-P-7220, (Longitude: -42°57'13,208", Latitude: -





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

21°41'41,434" e Altitude: 536,85 m); 164°42' e 11,77 m até o vértice E7J-P-7221, (Longitude: -42°57'13,100", Latitude: -21°41'41,803" e Altitude: 534,52 m); 176°17' e 10,67 m até o vértice E7J-P-7222, (Longitude: -42°57'13,076", Latitude: -21°41'42,149" e Altitude: 533,67 m); 178°43' e 10,31 m até o vértice E7J-P-7223, (Longitude: -42°57'13,068", Latitude: -21°41'42,484" e Altitude: 532,37 m); 186°14' e 23,83 m até o vértice E7J-P-7224, (Longitude: -42°57'13,158", Latitude: -21°41'43,254" e Altitude: 528,59 m); 187°04' e 10,04 m até o vértice E7J-P-7225, (Longitude: -42°57'13,201", Latitude: -21°41'43,578" e Altitude: 527,23 m); 187°25' e 10,02 m até o vértice E7J-P-7226, (Longitude: -42°57'13,246", Latitude: -21°41'43,901" e Altitude: 527,61 m); 185°18' e 4,05 m até o vértice E7J-P-7227, (Longitude: -42°57'13,259", Latitude: -21°41'44,032" e Altitude: 526,01 m); 178°56' e 7,81 m até o vértice E7J-P-7228, (Longitude: -42°57'13,254", Latitude: -21°41'44,286" e Altitude: 524,49 m); 171°21' e 8,62 m até o vértice E7J-P-7229, (Longitude: -42°57'13,209", Latitude: -21°41'44,563" e Altitude: 523,63 m); 167°36' e 20,38 m até o vértice E7J-P-7230, (Longitude: -42°57'13,057", Latitude: -21°41'45,210" e Altitude: 524,24 m); 169°02' e 61,25 m até o vértice E7J-P-7231, (Longitude: -42°57'12,652", Latitude: -21°41'47,165" e Altitude: 529,56 m); Cerca; deste, segue confrontando com Espólio de Carlos José Dias, Matrícula R-4/381, Bom Jesus, CNS 03.883-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°21' e 3,00 m até o vértice E7J-P-7232, (Longitude: -42°57'12,584", Latitude: -21°41'47,239" e Altitude: 529,41 m); 229°28' e 13,54 m até o vértice E7J-P-7233, (Longitude: -42°57'12,942", Latitude: -21°41'47,525" e Altitude: 529,47 m); 222°30' e 8,81 m até o vértice E7J-P-7234, (Longitude: -42°57'13,149", Latitude: -21°41'47,736" e Altitude: 529,63 m); 221°42' e 10,71 m até o vértice E7J-P-7235, (Longitude: -42°57'13,397", Latitude: -21°41'47,996" e Altitude: 529,86 m); 219°28' e 11,40 m até o vértice E7J-P-7236, (Longitude: -42°57'13,649", Latitude: -21°41'48,282" e Altitude: 530,03 m); 217°16' e 15,42 m até o vértice E7J-P-7237, (Longitude: -42°57'13,974", Latitude: -21°41'48,681" e Altitude: 530,28 m); 209°58' e 16,69 m até o vértice E7J-P-7238, (Longitude: -42°57'14,264", Latitude: -21°41'49,151" e Altitude: 530,60 m); 220°37' e 23,71 m até o vértice E7J-P-7239, (Longitude: -42°57'14,801", Latitude: -21°41'49,736" e Altitude: 531,34 m); 220°40' e 13,59 m até o vértice E7J-P-7240, (Longitude: -42°57'15,109", Latitude: -21°41'50,071" e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Altitude: 531,68 m); 233°35' e 3,21 m até o vértice E7J-P-7241, (Longitude: -42°57'15,199", Latitude: -21°41'50,133" e Altitude: 531,61 m); Cerca; deste, segue confrontando com Prefeitura de Maripá de Minas/MG, CNS 03.883-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°11' e 15,06 m até o vértice E7J-P-7242, (Longitude: -42°57'15,252", Latitude: -21°41'49,646" e Altitude: 530,95 m); 356°01' e 34,81 m até o vértice E7J-P-7243, (Longitude: -42°57'15,336", Latitude: -21°41'48,517" e Altitude: 527,86 m); 356°48' e 7,73 m até o vértice E7J-P-7244, (Longitude: -42°57'15,351", Latitude: -21°41'48,266" e Altitude: 527,29 m); 83°22' e 3,47 m até o vértice E7J-P-7245, (Longitude: -42°57'15,231", Latitude: -21°41'48,253" e Altitude: 527,41 m); 355°52' e 70,35 m até o vértice E7J-P-7246, (Longitude: -42°57'15,407", Latitude: -21°41'45,972" e Altitude: 523,23 m); 355°50' e 9,53 m até o vértice E7J-P-7247, (Longitude: -42°57'15,431", Latitude: -21°41'45,663" e Altitude: 523,23 m); Cerca; deste, segue confrontando com Córrego Público de Maripá de Minas, CNS 03.883-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°23' e 20,21 m até o vértice E7J-P-7248, (Longitude: -42°57'15,988", Latitude: -21°41'46,064" e Altitude: 522,32 m); 241°18' e 22,48 m até o vértice E7J-P-7249, (Longitude: -42°57'16,674", Latitude: -21°41'46,415" e Altitude: 523,75 m); 229°22' e 10,49 m até o vértice E7J-P-7250, (Longitude: -42°57'16,951", Latitude: -21°41'46,637" e Altitude: 522,85 m); 228°40' e 12,48 m até o vértice E7J-P-7251, (Longitude: -42°57'17,277", Latitude: -21°41'46,905" e Altitude: 523,78 m); 257°56' e 15,02 m até o vértice E7J-P-7252, (Longitude: -42°57'17,788", Latitude: -21°41'47,007" e Altitude: 523,37 m); 254°46' e 26,01 m até o vértice E7J-P-7253, (Longitude: -42°57'18,661", Latitude: -21°41'47,229" e Altitude: 522,93 m); 279°29' e 9,33 m até o vértice E7J-P-7254, (Longitude: -42°57'18,981", Latitude: -21°41'47,179" e Altitude: 523,07 m); 249°32' e 20,59 m até o vértice E7J-P-7255, (Longitude: -42°57'19,652", Latitude: -21°41'47,413" e Altitude: 522,41 m); 269°37' e 23,37 m até o vértice E7J-P-7256, (Longitude: -42°57'20,465", Latitude: -21°41'47,418" e Altitude: 521,78 m); 255°48' e 12,93 m até o vértice E7J-P-7257, (Longitude: -42°57'20,901", Latitude: -21°41'47,521" e Altitude: 521,77 m); 264°23' e 12,59 m até o vértice E7J-P-7258, (Longitude: -42°57'21,337", Latitude: -21°41'47,561" e Altitude: 522,08 m); 262°01' e 16,20 m até o vértice E7J-P-7259, (Longitude: -42°57'21,895", Latitude: -21°41'47,634" e Altitude: 522,06 m); 273°27'





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

e 12,76 m até o vértice E7J-P-7260, (Longitude: -42°57'22,338", Latitude: -21°41'47,609" e Altitude: 521,83 m); 247°39' e 7,77 m até o vértice E7J-P-7261, (Longitude: -42°57'22,588", Latitude: -21°41'47,705" e Altitude: 521,81 m); 265°49' e 14,35 m até o vértice E7J-P-7262, (Longitude: -42°57'23,086", Latitude: -21°41'47,739" e Altitude: 521,40 m); 254°58' e 15,18 m até o vértice E7J-P-7263, (Longitude: -42°57'23,596", Latitude: -21°41'47,867" e Altitude: 521,37 m); 239°40' e 8,96 m até o vértice E7J-P-7264, (Longitude: -42°57'23,865", Latitude: -21°41'48,014" e Altitude: 522,17 m); 264°43' e 10,36 m até o vértice E7J-P-7265, (Longitude: -42°57'24,224", Latitude: -21°41'48,045" e Altitude: 521,07 m); 289°23' e 9,36 m até o vértice E7J-P-7266, (Longitude: -42°57'24,531", Latitude: -21°41'47,944" e Altitude: 521,43 m); 281°12' e 23,42 m até o vértice E7J-P-7267, (Longitude: -42°57'25,330", Latitude: -21°41'47,796" e Altitude: 522,02 m); 246°33' e 25,91 m até o vértice E7J-P-7268, (Longitude: -42°57'26,157", Latitude: -21°41'48,131" e Altitude: 522,28 m); 255°01' e 18,21 m até o vértice E7J-P-7269, (Longitude: -42°57'26,769", Latitude: -21°41'48,284" e Altitude: 520,94 m); 279°23' e 17,54 m até o vértice E7J-P-7270, (Longitude: -42°57'27,371", Latitude: -21°41'48,191" e Altitude: 520,60 m); 260°58' e 26,66 m até o vértice E7J-P-7271, (Longitude: -42°57'28,287", Latitude: -21°41'48,327" e Altitude: 523,27 m); 262°33' e 22,58 m até o vértice E7J-P-7272, (Longitude: -42°57'29,066", Latitude: -21°41'48,422" e Altitude: 520,51 m); 265°42' e 18,88 m até o vértice E7J-P-7273, (Longitude: -42°57'29,721", Latitude: -21°41'48,468" e Altitude: 521,84 m); 283°06' e 8,68 m até o vértice E7J-P-7274, (Longitude: -42°57'30,015", Latitude: -21°41'48,404" e Altitude: 520,47 m); 296°19' e 38,01 m até o vértice E7J-P-7275, (Longitude: -42°57'31,200", Latitude: -21°41'47,856" e Altitude: 521,70 m); 292°03' e 24,32 m até o vértice E7J-P-7276, (Longitude: -42°57'31,984", Latitude: -21°41'47,559" e Altitude: 521,69 m); 287°10' e 40,95 m até o vértice E7J-P-7277, (Longitude: -42°57'33,345", Latitude: -21°41'47,166" e Altitude: 521,69 m); 300°23' e 16,96 m até o vértice E7J-P-7278, (Longitude: -42°57'33,854", Latitude: -21°41'46,887" e Altitude: 519,39 m); 357°13' e 17,25 m até o vértice E7J-P-7279, (Longitude: -42°57'33,883", Latitude: -21°41'46,327" e Altitude: 519,02 m); 319°21' e 13,38 m até o vértice E7J-P-7280, (Longitude: -42°57'34,186", Latitude: -21°41'45,997" e Altitude: 520,98 m); 320°57' e 11,37 m até o vértice E7J-P-7281,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

(Longitude: -42°57'34,435", Latitude: -21°41'45,710" e Altitude: 519,75 m); 355°40' e 21,69 m até o vértice E7J-P-7282, (Longitude: -42°57'34,492", Latitude: -21°41'45,007" e Altitude: 520,28 m); Córrego; deste, segue confrontando com Córrego Público de Maripá de Minas, CNS 03.883-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°07' e 12,83 m até o vértice E7J-P-7283, (Longitude: -42°57'34,065", Latitude: -21°41'44,886" e Altitude: 521,04 m); 39°08' e 18,76 m até o vértice E7J-P-7284, (Longitude: -42°57'33,653", Latitude: -21°41'44,413" e Altitude: 521,48 m); 32°43' e 32,33 m até o vértice E7J-P-7285, (Longitude: -42°57'33,045", Latitude: -21°41'43,529" e Altitude: 521,37 m); 40°23' e 10,78 m até o vértice E7J-P-7286, (Longitude: -42°57'32,802", Latitude: -21°41'43,262" e Altitude: 521,37 m); 11°54' e 13,24 m até o vértice E7J-P-7287, (Longitude: -42°57'32,707", Latitude: -21°41'42,841" e Altitude: 521,37 m); 36°47' e 7,68 m até o vértice E7J-P-7288, (Longitude: -42°57'32,547", Latitude: -21°41'42,641" e Altitude: 521,37 m); 37°21' e 17,76 m até o vértice E7J-P-7289, (Longitude: -42°57'32,172", Latitude: -21°41'42,182" e Altitude: 521,54 m); 20°02' e 40,60 m até o vértice E7J-P-7290, (Longitude: -42°57'31,688", Latitude: -21°41'40,942" e Altitude: 525,33 m); 41°22' e 9,26 m até o vértice E7J-P-7291, (Longitude: -42°57'31,475", Latitude: -21°41'40,716" e Altitude: 525,66 m); 45°56' e 33,13 m até o vértice E7J-P-7292, (Longitude: -42°57'30,647", Latitude: -21°41'39,967" e Altitude: 528,38 m); 33°52' e 16,71 m até o vértice E7J-P-7293, (Longitude: -42°57'30,323", Latitude: -21°41'39,516" e Altitude: 528,79 m); Cerca; deste, segue confrontando com Carlos José Dias, Matrícula 3461, Fazenda Bom Jesus- Gleba D, CNS 03.883-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°48' e 160,57 m até o vértice E7J-P-7294, (Longitude: -42°57'26,032", Latitude: -21°41'42,858" e Altitude: 573,83 m); 72°45' e 136,30 m até o vértice E7J-P-7205, (Longitude: -42°57'21,504", Latitude: -21°41'41,544" e Altitude: 558,76 m); 75°57' e 127,48 m até o vértice E7J-P-7204, (Longitude: -42°57'17,202", Latitude: -21°41'40,539" e Altitude: 586,44 m); 67°55' e 116,77 m até o vértice E7J-P-7203, ponto inicial da descrição deste perímetro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas para a regulamentação de uso do solo rural para fins urbanos junto ao INCRA e demais regulamentações legais e ambientais correrão por conta dos responsáveis ou proprietários da área em questão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 15 de abril de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal de Maripá de Minas

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG - Praça São Sebastião,
nº: 162, 36608-000
e-mail: gabinete@maripademinas.mg.gov.br - Tel.: 3232631310

